ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.° da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS
Secretaria Municipal da Educação (SEMED)
Necessidade da Administração: Disponibilizar acesso do Poder Público a gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é o fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. O atendimento do pleito é necessário para que o município cumpra com a normativa do PNAE, atendendo a demanda de alimentação escolar da rede municipal de educação e unidades filantrópicas conveniadas, através da Secretaria Municipal da Educação (SEMED).

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, levantou-se as opções de doação, cedência e terceirização, onde ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto. Dessa forma, seguem as condições de cada hipótese:

Doação e/ou cedência de alimentos não se faz possível por conta dos riscos relacionados inclusive à segurança alimentar. É necessário um controle efetivo de todos os produtos desde as exigências relacionadas à especificação do próprio alimento quanto ao atendimento de diversos itens como embalagem apropriada, acondicionamento correto, procedência, data de fabricação e data de validade. Aceitar a doação ou cedência de alimentos sem um acompanhamento possível destas especificidades além de não atender as legislações relacionadas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº4/2026, RDC da Anvisa 216/2004, Portaria SES 799/2023), apresenta riscos à saúde das crianças e alunos da rede municipal de ensino.

A terceirização de serviços de alimentação escolar, nesse momento, pode caracterizar, além de investimento financeiro inadequado, riscos relacionados à possível redução da qualidade organoléptica e nutricional das preparações, perda da gestão e dos controles necessários de armazenamento, preparo e distribuição de alimentos, redução ou perda de controle sobre o treinamento adequado dos funcionários envolvidos nas etapas de produção de alimentos, excesso de padronização de cardápios e pouca integração com as ações pedagógicas de educação alimentar e nutricional.

Por fim, ressalta-se que a Prefeitura Municipal, em atendimento à Lei 11.947/2009 do Programa Nacional se Alimentação Escolar, possui os profissionais técnicos nutricionistas capacitados para o cumprimento da legislação tanto no que diz respeito à eficiência e eficácia quanto à economicidade e, portanto, o processo de licitação para fornecimento dos gêneros alimentícios se mostra como solução adequada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, indicada sob o aspecto técnico e econômico, é o fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 43.463.101/0001-01; CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, CNPJ 38.125.895/0001- 63; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA, CNPJ 40.013.513/0001-51; ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES LTDA, CNPJ 50.644.308/0001-48; L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 23.969.712/0001-19; SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ 88.152.863/0001-25; SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 31.367.797/0001-93; CR MAYER, CNPJ 05.958.808/0001-08; RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 00.141.502/0002-13; PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 45.426.768/0001-60; DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ 21.608.895/0001-11; LEO R. DOS SANTOS, CNPJ 09.333.300/0001-67.
Tais referências foram obtidas por meio de informações de contratações anteriores e de pesquisa no Portal de Compras Públicas e Licitacon, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências”.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados têm como parâmetro as últimas contratações com objeto semelhante, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

REFERÊNCIA	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VIGÊNCIA
PROCESSO ANTERIOR	Ata 99/2025	Tomate	8000	Kg	12 meses
	Ata 105/25	Arroz branco	5000	5 Kg	
		Leite integral	35000	LT	
		Carne em iscas	13000	Kg	
		Carne moída	16000	Kg	
		Filé de coxa e sobrecoxa	25000	Kg	

PROCESSO ATUAL	Atual	Arroz branco	4000	5 Kg	12 meses
		Carne em iscas	13000	Kg	
		Carne moída	16000	Kg	
		Filé de coxa e sobrecoxa	24000	Kg	
		Leite integral	35000	LT	
		Tomate	8000	Kg	

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.857.220,00, com base em na pesquisa de preços realizada para o processo licitatório de gêneros alimentícios (Processo Eletrônico 2026-366). Ressalta-se que, por conta da obrigatoriedade legal de cota reservada, este processo é um desdobramento do citado anteriormente. A pesquisa realizada encontra-se anexada.

ITEM	OBJETO	R$ unit	R$ total
1	Arroz branco	22,82	91.280,00
2	Carne em iscas	45,39	590.070,00
3	Carne moída	30,13	482.080,00
4	Filé de coxa e sobrecoxa	20,05	481.200,00
5	Leite integral	4,75	118.750,00
6	Tomate	11,73	93.840,00
TOTAL			1.857.220,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências”.

6. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE E O PLANEJAMENTO

O O objeto retratado está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens daquele documento (conforme tabela abaixo), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

ITEM	OBJETO	CÓD PAC
1	Arroz branco	1972
2	Carne em iscas	1922
3	Carne moída	1920
4	Filé de coxa e sobrecoxa	1921
5	Leite integral	1923
6	Tomate	2019

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens possuem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a diversidade de produtos a serem adquiridos, suas características específicas/independentes e a existência de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento. A divisão do objeto em itens possibilita a ampliação da competitividade, favorecendo a participação de um maior número de fornecedores, evitando a concentração do fornecimento em um único contratado e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Ademais, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observadas as especificações e condições de fornecimento estabelecidas para cada item, contribuindo para a eficiência da contratação e para o atendimento adequado das necessidades da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
A Secretaria Municipal da Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
c) elaboração de minuta do contrato;
d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
f) publicação e divulgação do edital e anexos;
g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
i) assinatura e publicação do contrato; e
j) realização de empenho conforme demanda

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Uso e descarte inadequado dos insumos/materiais utilizados na produção e envase dos bens a serem adquiridos.	A detentora da ata deve orientar seus colaboradores quanto a medida ambiental correta para utilização de materiais sustentáveis e, posteriormente, o descarte adequado dos resíduos produzidos.
IMPACTO SOCIAL	

A aquisição de gêneros alimentícios possui significativo impacto social na medida em que garante o atendimento da política pública Programa Nacional de Alimentação Escolar no município, com o fornecimento de preparações nutricionalmente adequadas a todos os alunos da rede municipal, fatores positivos que eximem a necessidade de ações mitigatórias.
IMPACTO ECONÔMICO
A aquisição dos alimentos por meio do processo licitatório no formato de registros de preços garante o adequado controle nos processos de pedidos e distribuição, indo de acordo com a necessidade de cada unidade escolar,fato que garante a eficiente aplicação de recursos públicos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente aquisição, identifica-se como risco potencial o descumprimento, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, à

disponibilidade dos produtos e à conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações e condições estabelecidas nos documentos da contratação. Considerando que os produtos serão destinados à alimentação escolar, eventuais atrasos, entregas parciais, indisponibilidade de itens ou fornecimento de produtos inadequados poderão comprometer o abastecimento das unidades, prejudicando a execução dos cardápios planejados e ocasionando a descontinuidade ou inadequação das refeições oferecidas.

Também se identifica o risco de recebimento de gêneros alimentícios com embalagens danificadas, prazos de validade inadequados, características divergentes das especificações exigidas ou condições impróprias de transporte e conservação, situações que poderão comprometer a qualidade e a segurança sanitária dos alimentos. Adicionalmente, a estimativa inadequada dos quantitativos, a falta de compatibilidade entre as entregas e a programação da alimentação escolar e eventuais falhas no controle dos estoques poderão ocasionar desabastecimento, desperdício e perdas de produtos por vencimento ou deterioração.

Como medidas preventivas e mitigadoras, deverão ser estabelecidos critérios claros de fornecimento, prazos e condições de entrega compatíveis com as necessidades das unidades escolares, padrões de qualidade e demais obrigações das contratadas, bem como exigida a comprovação dos requisitos de habilitação pertinentes, nos termos da legislação vigente. Os quantitativos estimados deverão considerar o número de alunos atendidos, o calendário letivo, os cardápios planejados, o histórico de consumo e a capacidade de armazenamento das unidades responsáveis pelo recebimento dos produtos. Deverão, ainda, ser observadas as normas sanitárias aplicáveis, com a realização de conferências no recebimento, incluindo a verificação da integridade das embalagens, dos prazos de validade, das condições de conservação e transporte e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

Deverá ser realizado o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a

identificar tempestivamente eventuais falhas no fornecimento e possibilitar a adoção das providências necessárias à sua correção. Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a notificação da contratada para regularização da situação, a recusa e a substituição dos produtos em desacordo com as exigências e, quando necessário, a instauração do procedimento administrativo pertinente para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Adicionalmente, deverão ser asseguradas a adequada divulgação das condições de fornecimento e a clareza das obrigações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos pertinentes, de modo a garantir que os licitantes tenham pleno conhecimento das exigências da contratação. Essas medidas visam reduzir a probabilidade de inadimplemento, mitigar os impactos de eventuais falhas, preservar a qualidade e a segurança sanitária dos gêneros alimentícios, minimizar desperdícios e assegurar a continuidade do abastecimento e o atendimento adequado às necessidades de alimentação dos alunos das escolas e creches municipais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 28 de outubro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Cássia Cristina Salmoria**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Silvani da Silva Ramos**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL** em 28/10/2026 às 13:18:18.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIA CRISTINA SALMORIA**, em 28/10/2026 às 15:02:26.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 28/10/2026 às 17:51:09.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **DHPI.NLYK.RXEU.M3WI**